



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 17 • São Paulo, quinta-feira, 27 de janeiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.687, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Declara luto oficial pelo falecimento do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Antonio Carlos Viana Santos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado luto oficial no Estado, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Antonio Carlos Viana Santos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.688, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 6.360, de 11 de janeiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município da Estância de Atibaia, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.689, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 02/2011, de 10 de janeiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.690, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Franco da Rocha, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.804/2011, de 17 de janeiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Franco da Rocha, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.691, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Piquerobi, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Piquerobi, de uma sala com 22,40m² (vinte e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizada nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sito na Rua Fernão Dias, nº 282, Centro, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3634, conforme identificada nos autos do processo SAA-38.539/2009.

Parágrafo único - A sala de que trata o "caput" deste artigo, será destinada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2011.

Atos do Governador

Retificação do D.O. de 22-1-2011

No decreto de 21-1-2011, designando, leia-se como segue e não como constou:
da Procuradoria Geral do Estado: Egídio Carlos da Silva, RG 11.853.017-5;

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 26-1-2011

No processo SE-1016-2010 (CC-93867-2010), sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e o Parecer 81-2011, da AJG, autorizo Avani Ribeiro de Souza, RG 11.850.053-3, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de

Secretaria da Educação, a residir no próprio estadual indicado nos autos, observadas as normas regulamentadas que regem o assunto e as recomendações assinadas na referida peça opinativa."

No correio eletrônico SH, de 21-1-2011, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 1º-10-2009, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Descalvado (USDM 108902), a fim de que seu objeto seja alterado para "Obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional Descalvado D"."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 21-1-2011

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC.

| VENCIMENTO | NÚMERO DE PD | VALOR |
|------------|-------------------|----------|
| 28-1-2011 | 2011PD00190 (BEC) | 2.780,00 |
| 28-1-2011 | 2011PD00191 (BEC) | 1.650,00 |
| | TOTAL | 4.430,00 |

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 26-1-2011

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE SILVEIRAS - Processo GG 41.037-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-30-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 483.454,12, sendo R\$ 482.784,84, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 669,28, relativos à contrapartida Municipal conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CUNHA - Processo GG 42.096-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-31-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 134.919,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CUNHA - Processo GG 42.102-2010
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-32-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 74.894,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 19327/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Marília. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/12/2008. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 300 e 302 do Processo FUSSESP nº 459/2008, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 30/12/2010.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

PROCESSO SEP 1190/2010
CONTRATO: 077/2010 - CA
PARECER JURÍDICO: C/SEP 2498/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA.

CNPJ: 44.932.077/0001-75

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Impressão, cópia e digitalização em grande formato por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, exceto papel, destinado à impressão nas dependências da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas, que integra o Edital como Anexo III.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 03 de janeiro de 2011 e término em 02 de abril de 2012.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e hum mil reais) sendo R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) referente ao exercício de 2011, ficando os restantes R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), referente ao exercício de 2012, e onerará recursos orçamentários: Unidade de Despesa 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039-83 - Serviços Gráficos.
ASSINATURA: 21/01/2011.

Inscriva-se no prêmio que prestigia quem faz o melhor por São Paulo

Promovendo as melhores práticas e os fundamentos da inovação e da excelência em gestão pública, o Prêmio Governador Mario Covas reconhece o valor e a criatividade dos servidores estaduais que levam mais qualidade aos serviços e bem-estar aos cidadãos.

Confira o novo regulamento da 7ª edição em www.premiomariocovas.sp.gov.br.

Inscrições até 15 de fevereiro de 2011.



Fundap

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA